



Universidade de São Paulo  
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos



## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

### **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **II.1 Proficiência em língua estrangeira**

A proficiência em língua estrangeira será exigida durante o processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

#### **II.2 Requisitos para o Mestrado**

II.2.1 Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponível na página internet do Programa, e será divulgado no mínimo 30 (trinta) dias antes da inscrição.

II.2.2 O exame de seleção poderá ser realizado semestralmente e terá validade até o próximo exame de seleção.

II.2.3 O desempenho dos candidatos será avaliado como descrito:

- Exame de proficiência em inglês, eliminatório, conforme definido no Item V deste Regulamento;
- Pontuação do Curriculum Vitae do candidato, classificatória, com peso 3 (três);
- Prova escrita classificatória, com peso 2 (dois).

II.2.4 A nota final será calculada através da média ponderada entre os itens mencionados anteriormente. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média superior ou igual a 5,0 (cinco).

II.2.5 Candidatos estrangeiros residentes no exterior poderão se inscrever no processo seletivo. Nesse caso, o candidato deverá atender os critérios previstos no subitem II.2.1 e realizar por meio eletrônico as mesmas provas e avaliações do exame presencial definidas no subitem II.2.3.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



II.2.5.1 Para realização da prova escrita será indicado pela CCP, um responsável no país onde o candidato se encontra, que ficará encarregado de aplicar e fiscalizar sua realização, e posteriormente, enviar o documento por via eletrônica para a CCP, que fará a correção da mesma, utilizando os mesmos critérios de seleção apresentados no item II.2.3 e II.2.4.

II.2.5.2 A arguição do pré-projeto de pesquisa será realizada por vídeo conferencia.

### **II.3 Requisitos para o Doutorado**

II.3.1 Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponível na página do Programa na internet e será divulgado no mínimo 30 (trinta) dias antes da inscrição.

II.3.2 O exame de seleção poderá ser realizado semestralmente e terá validade até o próximo exame de seleção.

II.3.3 O desempenho dos candidatos será avaliado como descrito:

- Exame de proficiência em inglês, eliminatório, conforme definido no Item V deste Regulamento;
- Pontuação do Curriculum Vitae do candidato, classificatória, com peso 3 (três);
- Prova escrita classificatória, com peso 2 (dois);
- Arguição do pré-projeto de pesquisa, classificatória, com peso 2 (dois).

II.3.4 A nota final será calculada através da média ponderada entre os itens mencionados anteriormente. Serão aceitos no programa os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 5,0 (cinco).

II.3.5 Candidatos estrangeiros residentes no exterior poderão se inscrever no processo seletivo. Nesse caso, o candidato deverá atender os critérios previstos no subitem II.3.1 e realizar por meio eletrônico as mesmas provas e avaliações do exame presencial definidas no subitem II.3.3.

II.3.5.1 Para realização da prova escrita será indicado pela CCP, um responsável no país onde o candidato se encontra, que ficará encarregado de aplicar e fiscalizar sua realização, e posteriormente, enviar o documento por via eletrônica para a CCP, que fará a correção da mesma, utilizando os mesmos critérios de seleção apresentados no item II.3.3 e II.3.4.

II.3.5.2 A arguição do pré-projeto de pesquisa será realizada por vídeo conferencia.



## II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

II.4.1 O candidato a Doutorado Direto deverá comprovar ter realizado iniciação científica na linha de pesquisa solicitada, bem como apresentar ao menos 1 (um) resumo em congresso científico e ao menos 1 (um) artigo científico publicado, na linha de pesquisa solicitada, em revista indexada com JCR maior ou igual a 0,3.

II.4.2 Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, disponível na página do Programa na internet, e será divulgado no mínimo 30 (trinta) dias antes da inscrição.

II.4.3 O exame de seleção poderá ser realizado semestralmente e terá validade até o próximo exame de seleção.

II.4.4 O desempenho dos candidatos será avaliado como descrito:

- Exame de proficiência em inglês, eliminatório, conforme definido no Item V deste Regulamento;
- Pontuação do Curriculum Vitae do candidato, classificatória com peso 3 (três);
- Prova escrita classificatória, com peso 3 (três);
- Arguição do pré-projeto de pesquisa, classificatória, com peso 2 (dois).

II.4.5 A nota final será calculada através da média ponderada entre os itens mencionados anteriormente. Serão aceitos no programa os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 5,0 (cinco).

II.4.6 Candidatos estrangeiros residentes no exterior poderão se inscrever no processo seletivo. Nesse caso, o candidato deverá atender os critérios previstos no subitem II.4.1 e realizar por meio eletrônico as mesmas provas e avaliações do exame presencial definidas no subitem II.4.4.

II.4.6.1 Para realização da prova escrita será indicado pela CCP, um responsável no país onde o candidato se encontra, que ficará encarregado de aplicar e fiscalizar sua realização, e posteriormente, enviar o documento por via eletrônica para a CCP, que fará a correção da mesma, utilizando os mesmos critérios de seleção apresentados no item II.2.4 e II.2.5.

II.4.6.2 A arguição do pré-projeto de pesquisa será realizada por vídeo conferencia.



### III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo, de no máximo 120 (cento e vinte dias).

### IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e 66 (sessenta e seis) na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

-162 (cento e sessenta e dois) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) na tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) na tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 (seis) créditos para o Curso de Mestrado, 3 (três) créditos para o Curso de Doutorado e 9 (nove) créditos para o Curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVI - Outras Normas deste Regulamento.



## **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

A avaliação da proficiência poderá ser realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por dois orientadores plenos do Programa ou uma escola de inglês, CCAA ou outra, previamente definida pela comissão coordenadora e divulgada no Edital, disponível na página do Programa na Internet.

**V.1** Para o Mestrado, a avaliação tem como objetivo aferir se o aluno possui nível de conhecimento que lhe permita ler e interpretar textos em inglês.

**V.2** Para o Doutorado ou Doutorado direto, a avaliação tem como objetivo verificar a capacidade de leitura, interpretação e redação em inglês.

**V.3** Poderão ser aceitos no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, outros Exames de Proficiência, tais como TOEFL, IELTS, TEAP, WAP, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do estudante no exame de proficiência aplicado pelo Programa.

A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CCP mediante solicitação do estudante.

**V.4** Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, desde que o português não seja a língua oficial do seu país de origem, em até 12 (doze) meses após a data de ingresso no programa.

**V.5** Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

## **VI - DISCIPLINAS**

**VI.1** A proposta de criação de disciplina deve obrigatoriamente ser apresentada para atender simultaneamente os cursos de mestrado e doutorado.

**VI.2** A proposta de credenciamento ou de atualização de disciplina deve ser encaminhada à CCP pelo(s) interessado(s) em formulário próprio contendo: título, responsabilidade, carga horária, créditos, justificativa, objetivos, conteúdo, bibliografia atualizada e critérios de avaliação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Universidade de São Paulo  
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



**VI.3** O interessado deve encaminhar uma carta que justifique a importância da criação da disciplina para a formação dos pós-graduandos do programa, e que, demonstre a adequação da formação do(s) responsável(veis) em relação à proposta em análise.

**VI.4** Para analisar a proposta apresentada, a CCP designará um relator que avaliará:

- a) Importância da disciplina na formação dos pós-graduandos;
- b) Atualização da ementa em relação ao estado da arte da área;
- c) Qualificação do(s) docente(s) responsável(veis);
- d) Coerência entre objetivos, carga horária, conteúdo da ementa, critérios de avaliação e créditos atribuídos.

**VI.5** No credenciamento da disciplina além dos critérios descritos no item VI.2, também será considerada a regularidade de seu oferecimento, devendo ter sido ministrada pelo menos uma vez nos últimos dois anos.

**VI.6** O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa.

## **VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

**VII.1** A turma da disciplina, já incluída no calendário de disciplinas poderá ser cancelada por solicitação do ministrante, devidamente justificado, por motivo de força maior, até 10 (dez) dias antes da data prevista para início da disciplina.

**VII.2** O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos, conforme solicitação do responsável pela disciplina, antes da data estabelecida para o início das aulas.

**VII.3** A CCP tem prazo máximo de até 2 (dois) dias para deliberação do pedido do interessado.

## **VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1.1, VIII.2.1 e VIII.3.1).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

A comissão examinadora deve ser constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, devendo sua formação ser definida nestas normas em cada um dos cursos (mestrado ou doutorado).

### **VIII.1 Mestrado**

VIII.1.1 O estudante de Mestrado deverá inscrever-se no exame de qualificação num período máximo de 12 (doze) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.

VIII.1.2 Para se inscrever no exame de qualificação, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 15 (quinze) créditos exigidos em disciplinas.

VIII.1.3 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VIII.1.4 O exame consistirá de um texto que sistematize seu projeto de dissertação (título, equipe de trabalho, índice, introdução, revisão bibliográfica, objetivo, materiais e métodos, resultados esperados, referencias bibliográficas e cronograma do projeto) e deverá descrever o estágio atual até resultados preliminares obtidos. A organização do texto e as referências bibliográficas deverão ser apresentadas segundo as “Diretrizes para Elaboração de Dissertações e Teses da Biblioteca da FZEA-USP”.

VIII.1.5 O texto de qualificação deverá ser entregue na SPG em cinco cópias por ocasião da inscrição do estudante no referido exame, juntamente com o ofício do orientador solicitando inscrição no exame de qualificação que contenha lista com sugestão de 6 nomes (em ordem alfabética informando titulação, endereço profissional, telefone e e-mail), para composição da comissão julgadora.

VIII.1.6 O exame de qualificação deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de inscrição.

VIII.1.7 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de quarenta minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, composta pelo Orientador e por mais dois membros com titulação mínima de doutorado, designados pela CCP, que não deverá exceder 3 horas.



## VIII.2 Doutorado

VIII.2.1 O estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 18 (dezoito) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.

VIII.2.2 Para se inscrever no exame de qualificação, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 09 (nove) créditos exigidos em disciplinas.

VIII.2.3 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VIII.2.4 O exame consistirá de um texto que sistematize seu projeto de tese (título, equipe de trabalho, índice, introdução, revisão bibliográfica, objetivo, materiais e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma do projeto) e deverá descrever o estágio atual até resultados preliminares obtidos. A organização do texto e as referências bibliográficas deverão ser apresentadas segundo as “Diretrizes para Elaboração de Dissertações e Teses da Biblioteca da FZEA-USP”.

VIII.2.5 O texto de qualificação deverá ser entregue na SPG em cinco cópias por ocasião da inscrição do(a) estudante no referido exame, juntamente com o ofício do orientador solicitando inscrição no exame de qualificação que contenha lista com sugestão de 10 nomes (em ordem alfabética informando titulação, endereço profissional, telefone e e-mail), para composição da comissão julgadora.

VIII.2.6 O exame de qualificação deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de inscrição.

VIII.2.7 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de quarenta minutos, sendo seguida de arguição pela Comissão Examinadora, composta pelo Orientador e por mais dois membros com titulação mínima de doutorado, designados pela CCP, que não deverá exceder 3 horas.

## VIII.3 Doutorado Direto

VIII.3.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua primeira matrícula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo programa e divulgado na página do programa na Internet.





VIII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado e para se inscrever no exame de qualificação, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos exigidos em disciplinas.

**VIII.4** O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

## **IX - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

**IX.1** A transferência do mestrado para o doutorado direto poderá ser solicitada pelo orientador, com concordância do aluno, até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da primeira matrícula do aluno. A solicitação deve vir acompanhada da justificativa do orientador e do projeto de tese do pós-graduando.

**IX.2** A justificativa do orientador e o projeto de tese do pós-graduando serão analisados por um parecerista da área, designado pela CCP.

**IX.3** A CCP também certificará se o estudante atende a todos os seguintes critérios:

- a) O pós-graduando participou de programa de iniciação científica na graduação;
- b) O pós-graduando obteve conceito A em pelo menos 90% (noventa por cento) do total de créditos cursados na pós-graduação;
- c) O pós-graduando apresentou pelo menos 2 (dois) trabalhos relacionados à sua dissertação em eventos científicos de relevância na área;
- d) O pós-graduando comprovou a publicação (ou aceite) de pelo menos 1 (um) artigo completo em periódico indexado internacionalmente (JCR maior ou igual a 0,3), no qual seja o primeiro autor;
- e) O pós-graduando apresentou proficiência em inglês no nível de doutorado, segundo as normas vigentes;
- f) O projeto de tese apresentado pelo pós-graduando obteve recomendação do parecerista para transferência do curso de mestrado para o curso de doutorado direto.



**IX.4** Para a mudança de nível, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

## **X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

**X.1** Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do Programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

1. Reprovação em dois relatórios de atividades acadêmicas consecutivos. Todos os pós-graduandos deverão apresentar relatórios periódicos de atividades acadêmicas, devidamente aprovado pelo orientador.

a) O pós-graduando deverá informar no seu relatório obrigatório (conforme modelo disponibilizado pela CPG), todas as atividades científicas e acadêmicas realizadas no período. Cabe ao pós-graduando encaminhar o relatório de atividades à CCP até 30 de julho e 30 de novembro do respectivo ano.

b) O orientador deverá preencher os campos cabíveis do relatório obrigatório e assinar o relatório.

2. Relatórios não encaminhados no prazo estipulado e/ou não assinado pelo orientador serão reprovados.

Caberá a CCP analisar e deliberar sobre a aprovação ou reprovação do relatório de atividades.

**X.2** Em caso de reprovação, o aluno deverá apresentar um novo relatório com anuência do orientador, levando em consideração as observações da CCP, até 30 (trinta) dias após a data de emissão do parecer pela comissão. No caso de reprovação do segundo relatório, a CCP decidirá pelo desligamento do aluno. Esta deliberação deve ser submetida à CPG para homologação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo  
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos



## **XI - ORIENTADORES E COORIENTADORES**

**XI.1** Orientadores plenos e orientadores específicos são caracterizados de acordo com as definições abaixo:

- a) Define-se como orientador pleno o docente que está habilitado a orientar alunos de Mestrado e/ou Doutorado;
- b) Define-se como orientador específico o docente que exerce orientação específica e limitada a um aluno, após análise realizada pela CCP.

**XI.2** A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

**XI.3** Cada orientador poderá orientar simultaneamente até 10 (dez) alunos. Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 05 (cinco) alunos.

**XI.4** O credenciamento e o recredenciamento têm validade por até 5 (cinco) anos.

**XI.5** O interessado no credenciamento e recredenciamento deverá enviar solicitação à CCP, acompanhada de carta que justifique como seu tema de pesquisa se insere em uma das linhas de pesquisa do programa e currículo Lattes que demonstre condições laboratoriais para o desenvolvimento dos trabalhos experimentais.

**XI.6** Para credenciamento como orientador no curso de mestrado, o docente deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos:

- a) Ter linha de pesquisa definida e coerente com a área de concentração do programa, demonstrar condições laboratoriais para desenvolver trabalhos experimentais;
- b) Ter publicado, nos últimos 4 anos, no mínimo 4 artigos completos em revista arbitrada e indexada na área, os quais somados tenham JCR maior ou igual a 0,5;
- c) Demonstrar experiência, pelo menos, em orientação de iniciação científica;
- d) Comprovação de projeto de apoio a pesquisa aprovado por agência de fomento oficial ou Fundação de Apoio a Pesquisa, nos últimos três anos;
- e) Encaminhar, como responsável, proposta de criação de disciplina ou demonstrar que já ministrou disciplina na pós-graduação como colaborador ou responsável.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



**XI.7** Para credenciamento como orientador no curso de doutorado, o docente deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos:

- a) Ter linha de pesquisa definida e coerente com a área de concentração do programa, demonstrar condições laboratoriais para desenvolver trabalhos experimentais;
- b) Ter publicado, nos últimos 4 anos, no mínimo 4 artigos completos publicados em revista arbitrada e indexada de relevância na área, os quais somados tenham JCR maior ou igual a 0,5;
- c) Demonstrar experiência em orientação de mestrado concluída;
- d) Encaminhar, como responsável, proposta de criação de disciplina ou demonstrar que já ministrou disciplina de pós-graduação como colaborador ou responsável.

**XI.8** Para credenciamento como orientador, além dos requisitos retro citados para os respectivos cursos, o docente deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos:

- a) Ter ministrado como responsável pelo menos uma disciplina de pós-graduação, nos últimos 3 (três) anos;
- b) Ter pelo menos, uma orientação concluída nos últimos 3 (três) anos;
- c) Ter encaminhado para publicação pelo menos um artigo científico completo vinculado à uma orientação, indexado na área de concentração do programa (JCR maior ou igual a 0,3).

**XI.9** O programa aceitará o credenciamento específico de pesquisadores e professores doutores externos à USP, inclusive do exterior, nos cursos de mestrado e doutorado.

**XI.10** Pós-doutorandos e docentes externos ao programa poderão ser credenciados como coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais, desde que exista a complementaridade das especialidades do orientador e coorientador.

- a) A coorientação deverá ser solicitada e justificada pelo orientador do pós-graduando, destacando a complementaridade das especialidades que justifiquem a coorientação.
- b) O coorientador deverá possuir o título de doutor e atuar em área afim ao projeto de pesquisa do aluno interessado. Para o credenciamento como coorientador não serão exigidos os critérios de produtividade, descritos nos itens XI.6 e XI.7.
- c) Para analisar a proposta de credenciamento e/ou credenciamento a CCP designará um parecerista credenciado como orientador pleno do Programa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



- d) O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 12 (doze) meses.
- e) O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 18 (dezoito) meses.
- f) O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 24 (vinte e quatro) meses.
- g) Para o credenciamento de coorientação para o mestrado, doutorado e doutorado direto, o orientador deverá encaminhar a seguinte documentação à CCP: carta de solicitação destacando a contribuição do coorientador no desenvolvimento do trabalho, com anuência do aluno; currículo atualizado do coorientador; documento comprobatório do aceite da coorientação pelo coorientador, conforme modelo. A solicitação de credenciamento de coorientador será deliberada pela CCP.

## **XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**XII.1** O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Revisão Bibliográfica;
- Materiais e Métodos;
- Resultados e Discussões;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Referências Bibliográficas;
- Anexos (opcional);
- Apêndices (opcional).



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



**XII.2** O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese, contendo os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Revisão Bibliográfica;
- Materiais e Métodos;
- Resultados e Discussões;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Referências Bibliográficas;
- Anexos (opcional);
- Apêndices (opcional).

**XII.3** O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, devem ser entregues 4 exemplares impressos da dissertação, encadernados em espiral. Para o Doutorado, devem ser depositados 6 exemplares da tese encadernados em espiral. Após o julgamento das dissertações e teses, o aluno deverá entregar no serviço de Pós-Graduação 1 exemplar da dissertação ou da tese, devidamente corrigido, caso tenham sido indicadas alterações pela comissão julgadora, encadernados em brochura (de acordo com padrão da unidade) e com a anuência do orientador em no máximo 60 (sessenta) dias. Adicionalmente, deverá ser encaminhado (meio digital) ao Serviço de Pós-Graduação a dissertação ou tese em formato PDF e o resumo em formato DOC. e autorização de disponibilização da versão eletrônica no banco de Teses e Dissertações da USP.

O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa e cópia de pelo menos um artigo completo vinculado ao aluno e ao orientador, publicado ou em análise em periódico científico com JCR maior ou igual a 0,3, para o mestrado, e cópia de pelo menos 2 artigos completos vinculados ao aluno e ao orientador, publicados ou em análise em periódicos científicos com JCR maior ou igual a 0,3, para o doutorado.



### **XIII - FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS**

Os estudantes serão avaliados por seus relatórios semestrais de atividades, quanto ao seu desempenho acadêmico e científico, conforme descrito no item X deste Regulamento e modelo disponibilizado na página do Programa na Internet.

### **XIV - AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES**

Não se aplica.

### **XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES**

**XV.1** Atendendo o artigo 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

**XV.2** As Teses e Dissertações deverão ser redigidas como especificadas no item XII deste Regulamento e poderão ser defendidas em português ou inglês.

### **XVI - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XVI.1** O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”, no Programa: Engenharia e Ciência de Materiais.

**XVI.2** O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”, no Programa: Engenharia e Ciência de Materiais.

### **XVII - OUTRAS NORMAS**

#### **XVII.1 Créditos Especiais**

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 (seis) créditos para o Curso de Mestrado, 3 (três) créditos para o Curso de Doutorado e 9 (nove) créditos para o Curso de Doutorado Direto. As seguintes atividades poderão ser utilizadas para esse fim:

a) Publicação de artigo completo em periódico científico indexado internacionalmente. Quando o pós-graduando for o primeiro autor, cada trabalho será computado com até quatro (4) créditos;



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos**



- b) Publicação de capítulo de livro por editora nacional. Quando o pós-graduando for o primeiro autor. Cada capítulo será computado com até dois (2) créditos;
- c) Publicação de capítulo de livro por editora internacional. Quando o pós-graduando for o primeiro autor. Cada capítulo será computado com até quatro (4) créditos;
- d) Depósito de patente será computado como quatro (4) créditos;
- e) Participação no estágio em docência no Programa PAE. Cada participação será computada como dois (2) créditos, sendo aceita uma participação para alunos de mestrado e duas participações para alunos de doutorado ou doutorado direto.

**XVII.2 Disciplina Obrigatória**

A disciplina obrigatória para Mestrado, Doutorado direto e Doutorado é:

ZEM5000 - Ciência dos Materiais (12 créditos).

**CaN**  
**06/03/2017**